



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO- TEL.:(0**38) 3823-1112

CEP: 39.529-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: "Um Novo Tempo Começou"

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

APROVADO (X) EM 27/05/2022

NÃO APROVADO () EM _____

Ricardo da Silva Paz
PRESIDENTE / SECRETÁRIO / ASSESSOR PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº. 010 DE 03 DE MAIO DE 2022

RECEBE
RECEBEMOS
Em 03/05/2022
Ricardo da Silva Paz
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

Autoriza o Município de Riacho dos Machados-(MG) a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Riacho dos Machados-(MG), aprova e eu, RICARDO DA SILVA PAZ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de unidades habitacionais a serem construídas e posteriormente doadas aos atingidos por desastres naturais e da infraestrutura para urbanização da área de construção destas moradias, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º. – Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único – As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art.3º. – O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único – Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. – Fica o Município autorizado a:

RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644
1051644
Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA PAZ:03811051644
Dados: 2022.05.03 14:11:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO- TEL.:(0**38) 3823-1112

CEP: 39.529-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: "Um Novo Tempo Começou"

- a) Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- b) Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referente às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- c) Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
- d) Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art.5º. – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.6º. – Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.7º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art.8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Machados, 03 de Maio de 2.022

RICARDO
DA SILVA
PAZ:038110
51644

Assinado de forma
digital por
RICARDO DA SILVA
PAZ:03811051644
Dados: 2022.05.03
14:11:36 -03'00'

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 01 – CENTRO- TEL.:(0**38) 3823-1112

CEP: 39.529-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: "Um Novo Tempo Começou"

RECEBEMOS
Em, 03 / 05 / 2022
Janaína Maria Cassiano
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 010 DE 03 DE MAIO DE 2.022

EXMO. SR. AQUILES MARCOS MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS-(MG)

NOBRES VEREADORES,

JUSTIFICAÇÃO

Dando continuidade ao desenvolvimento de nossa amada cidade, temos a honra de trazer à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de lei, cujo objetivo é a construção de habitações para posteriormente serem doadas gratuitamente às famílias atingidas pelos temporais e que tiveram suas casas destruídas no final do ano passado.

Para tanto, teremos de captar recursos da ordem de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) através de uma linha de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG para a construção dessas habitações.

Como uma das exigências do BDMG para a referida celebração da operação de crédito, está a aprovação pela Câmara de Vereadores de lei autorizativa própria.

Dessa forma, vimos solicitar que o presente projeto seja apreciado e aprovado pela elevada importância do mesmo, contando com a costumeira compreensão dos Nobres Edis.

Riacho dos Machados, 03 de Maio de 2.022.

RICARDO DA SILVA
Assinado de forma digital por RICARDO DA SILVA
PAZ:03811051644
Dados: 2022.05.03 14:11:48 -03'00'

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal